

**Lei nº 3189, de 29 de junho de 2013.**

**(Autoria dos Vereadores Antonio Cordeiro dos Santos e Willhes Gomes da Silva)**

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

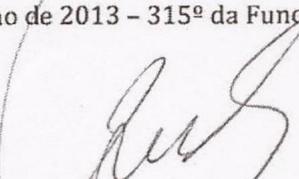
**Art. 1º** - A partir da publicação desta Lei, as COMEMORAÇÕES DE 1º DE MAIO, realizadas anualmente e promovidas pelo Comitê Sindical e Sindicatos dos Trabalhadores Saltenses, passam a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

**Art. 2º** - O evento de que trata o artigo anterior poderá receber o apoio necessário do Poder Executivo, a fim de que fiquem perpetuamente mantidas essas comemorações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

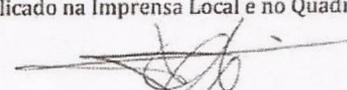
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
29 de Junho de 2013 - 315º da Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicado em 29/06/13  
PL Nº      - Autógrafo nº 36  
Obs.